

RESOLUÇÃO N.º 161/2021

“Altera o § 2º do Art2 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica modificado o § 2º do Art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. [...]

§ 1º. [...]

§ 2º. A indicação de serviços, apresentada na forma regimental, independe da aprovação do Plenário e será encaminhada imediatamente pelo Presidente ao Prefeito, salvo quando a matéria, objeto da indicação, seja controvertida, devendo ser transferida a decisão às Comissões competentes e após ouvido o Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Nildes Nunes de Moraes**”
Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2021.

Moacir Lopes da Silva
Presidente